



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 035, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a, abertura de crédito adicional suplementar e especial R\$ 148.182,10 ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021, Lei nº 285 de 09 de dezembro de 2020, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL**, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 148.182,10 para reforço e criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R./C.A.	Valor em R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
-	UO: 02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
-	UE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
-	F.P.: 15.451.0010.1.106 – Obras de Pavimentação Drenagem em Via do Bairro da Palha			
	XXX	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01/100.0041	28.182,10
	274	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	01/100.0041	120.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS				148,182,10

Art. 2º Para cobertura do crédito especial e suplementar abertos pelo artigo 1º, será utilizado o recurso proveniente:



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

a.) da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de R\$28.182,10, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação:

(+) ANULAÇÃO				
	Ficha	Elemento de Despesa	F.R/C.A	Valor em R\$
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO				
- UO: 02.06 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO				
- UE: 02.06.01 – SECRETARIA CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO				
- F.P.: 13.391.0005.2168 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA				
	103	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	28.182,10
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS				28.182,10

b.) e do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** do efetivo repasse no valor de R\$ 120.000 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos seguinte código de receita:

Excesso de Arrecadação		
CATEGORIA	RECEITA	VALOR
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	
2.4.2.8.10.9.0.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	
2.4.2.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
2.4.2.8.10.9.1.XX	Conv. 1030/2019- Obras de Pavimentação Drenagem em Via do Bairro da Palha	120.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

Art. 3.º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado por tratar-se de despesas amparadas pelo Recurso do Orçamento do Estado e de uma pequena contrapartida já prevista no orçamento.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananal, 08 de setembro de 2021.

Willian Landim da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL
Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - gabinete@bananal.sp.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Apresentamos o presente Projeto de Lei nº 35/2021 a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, que “Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021, abertura de crédito adicional especial de R\$ 148.182,10 ao orçamento de 2021 e dá outras providências”, e solicitamos seja dado prosseguimento ao mesmo, através de sessão ordinária.

O projeto contempla, a criação de dotação orçamentaria e reforço no orçamento vigente, amparadas pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO recebido do Estado, no valor de R\$ 120.000,00 e de uma pequena contrapartida municipal no valor de R\$ 28.182,10, que será creditado em favor do Município para a continuação e término da **Obra** de Pavimentação Drenagem em Via do Bairro da Palha.

A realização da Obra de Pavimentação e Drenagem na Rua Boa Esperança foi de grande importância para nosso município, pois proporcionou melhoria na qualidade de vida da população, e segurança dos pedestres, e também turistas que visitam o local, tendo em vista que nesta rua foi reformada uma casa pelo programa Caldeirão do Huck, da Tv Globo.

Convictos de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Ao ensejo manifestamos a todos nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 08 de setembro de 2021.

WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal
